



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 178/2023

Publicado em 31/10/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 180/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 290.966,67 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):
R\$ 63.351,52 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):
R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

III - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 9.553,45 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV - Excesso de Arrecadação:
R\$ 17.538,44 (dezesete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

V - Superávit Financeiro:
R\$ 86.523,26 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recursos: 00823 – CONVÊNIO Nº 354-2022 – RETROESCAVADEIRA SIT Nº 56613.

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 10017 – TRANSF. SEDS – FEAS PPAS IV, 00823 – CONVÊNIO Nº 354-2022 – RETROESCAVADEIRA SIT Nº 56613.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1901 - Decreto nº 180/2023 de 24/10/2023	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº	Ano	Página:1
Atorização: 1004 Lei/Ordinária			1211	2022	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações		186.904,97	63.351,52	
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	9.553,45	
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	114.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		17.538,44	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	17.538,44	
Suplementar	Superávit Financeiro		86.523,26	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	86.523,26	
Despesa					
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação		1.000,00	
02 003 ASSESSORIA JURIDICA		Abertura			
04 091 0030.2005 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		Transferência			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acrescimo		1.000,00	
02 003 ASSESSORIA JURIDICA		Abertura			
04 091 0030.2005 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		Transferência			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Anulação		7.905,90	
03 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Abertura			
04 122 0030.1006 REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Acrescimo		10.460,00	
03 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Abertura			
04 122 0030.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		125,00	
04 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura			
04 123 0040.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE FINANÇAS					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1010 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		5.000,00	
04 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura			
04 123 0040.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE FINANÇAS					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acrescimo		30.000,00	
05 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura			
26 452 0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
1380 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação		300,00	
05 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura			
26 452 0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		Transferência			
3.1.91.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1 PESSOA					
1380 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acrescimo		300,00	
05 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura			
26 452 0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		Transferência			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
1390 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, re:verão: 5533 a 27/10/2023 08:20:21



Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1901 - Decreto nº 180/2023 de 24/10/2023	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº	Ano	Página:2
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação		2.743,64	
06 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10 301 0060.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Transferência			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
2020 00000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo		2.743,64	
06 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10 301 0060.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
2050 00000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo		500,00	
06 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10 304 0060.2037 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
2340 00000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação		500,00	
06 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10 304 0060.2037 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
2350 00000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação		8.600,00	
07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura			
08 244 0070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E		Alteração de Fonte			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acrescimo		8.600,00	
07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura			
08 244 0070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E		Alteração de Fonte			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
2791 100100 Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SIAS - 1010					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação		1.236,63	
07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura			
08 244 0070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
3170 00781 SEES - FEAS PPAS - 781					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acrescimo		1.320,90	
07 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura			
08 243 0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acrescimo		1.236,63	
07 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura			
08 243 0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3301 00781 SEES - FEAS PPAS - 781					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acrescimo		5.923,90	
07 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura			
08 243 0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3303 10017 TRANSF. SEDS - FEAS PPAS IV - 10017					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acrescimo		10.208,99	
07 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura			
08 243 0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, re:verão: 5533 a 27/10/2023 08:20:21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:3
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		8.449,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Supervir. Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
19017 TRANSF. SEDE - FEAS PRPAE IV - 1007			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervir. Financeiro
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		25.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.122.0080.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E	Alteração de Fonte		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		25.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.122.0080.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00103 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.122.0080.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.122.0080.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		2.195,01
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0080.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		2.195,01
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0080.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Transferência		
3.1.90.14.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		30.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0080.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Transferência		
3.3.90.30.90.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		1.000,00
08.004 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura		
12.361.0080.2056 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		1.000,00
08.004 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura		
12.361.0080.2056 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência		
3.1.90.14.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		50.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no valor: 5033 a 27/10/2023 16:20:27

Município de Cantagalo - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:4
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		50.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00104 FUNDEB - 20% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		12.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		12.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		14.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00101 FUNDEB 60% - Magisterio - 101			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		14.000,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2060 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00104 FUNDEB - 20% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		5.208,99
08.008 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
13.392.0081.0061 IMPLANTAR E MANUTER AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		166,00
09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Abertura		
27.913.0090.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Transferência		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		166,00
09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Abertura		
27.913.0090.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Transferência		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação		4.000,00
10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura		
20.606.0109.2070 APOIO E INCENTIVO A FESTA DO AGRICULTOR			
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acréscimo		1.648,80
10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura		
20.606.0109.2072 APOIO AO PRODUTOR RURAL	Transferência		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação		1.648,80
10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura		
20.606.0109.2072 APOIO AO PRODUTOR RURAL	Transferência		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no valor: 5033 a 27/10/2023 16:20:27

Município de Cantagalo - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:5
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação		10.000,00
10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura		
20.606.0100.2074 CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO (AGR)			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
88 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		72.151,26
88.001 ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.845.0120.0087 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES	Supervir. Financeiro Vinculado		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
00823 CONVÊNIO Nº 354-2022 - RETROESCAVADEIRA SIT Nº 58613 - 823			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervir. Financeiro
88 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		10.000,00
88.001 ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.845.0120.0087 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES			
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
00823 CONVÊNIO Nº 354-2022 - RETROESCAVADEIRA SIT Nº 58613 - 823			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
88 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		17.538,44
88.001 ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.845.0120.0087 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
00823 CONVÊNIO Nº 354-2022 - RETROESCAVADEIRA SIT Nº 58613 - 823			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Anulação de crédito adicional:			
Resumo:	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	186.904,97
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	63.351,52
Suplementar	Anulação de Dotações	Alteração de Fonte	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Transferência	114.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Transferência	6.553,45
Suplementar	Excesso de Arrecadação	—	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	17.538,44
Suplementar	Supervir. Financeiro	Acréscimo	17.538,44
Suplementar	Supervir. Financeiro	Acréscimo	2,00
Suplementar	Supervir. Financeiro	Supervir. Financeiro Vinculado	86.523,26
Suplementar	Supervir. Financeiro	Acréscimo	86.523,26

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no valor: 5033 a 27/10/2023 16:20:27

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
CNPJ 78.279.981/0001-45

DECRETO MUNICIPAL Nº183/2023

SÚMULA Dispõe sobre receso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Dia dos finados no dia 02 de novembro de 2023, fica instituído:

I- RECESSO no dia 03 de novembro de 2023 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 06 de novembro de 2023.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no receso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em receso.

§5º. Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em receso.

§6º. Os servidores em receso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICAÇÃO DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, Localizada na Avenida Professor Pedro Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-005, no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PRORROGA para **às 09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº185/2023

SÚMULA Nomeia a Comissão do Conselho Municipal da Cultura.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura:

Presidente: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
Vice Presidente: Joseli Klossoski Zimmermann; CPF: 016.802.139-03
Secretária: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu, CPF 037718179-00

Representantes do departamento de Gastronomia:
TITULAR: Generino Pasqualotto, CPF: 389.904.230-15
SUPLENTE: Vanderleia Volff; CPF 088.443.779-50

Representantes do departamento de Dança:
TITULAR: Anderson Muzzolon; CPF: 025.073.099-54
SUPLENTE: Antônio Marcos dos Santos; CPF: 810.773.359-20

Representantes do departamento Música:
TITULAR: Everton Alex Mugnot; CPF: 093.795.349-06
SUPLENTE: Daniele Santos Senchenchen de Moura; CPF: 044.585.189-92

Representantes do departamento de Educação e Cultura:
TITULAR: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
SUPLENTE: Joseli Klossoski Zimmermann; CPF: 016.802.139-03

Representantes do departamento Defesa Civil:
TITULAR: Emerson José Ravanello; CPF 019.381.299-11
SUPLENTE: Gládimir Becker; CPF: 317.716.530-00

Representantes do departamento da Assistência Social:
TITULAR: Claudia Duarte dos Santos; CPF 941.112.949-87
SUPLENTE: Liliam Kelli Padilha dos Santos; CPF:028.824.919-48

Representante do Patrimônio Material e Cultural:
TITULAR: Priscila Antonia Lemos, CPF: 037.079.329-31



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SUPLENTE Josmar Alexandre de Oliveira, CPF 025.994.509-93

Representantes de Inovação, Tecnologia e Planejamento:
TITULAR: Julio Cezar Conle, CPF 038.351.879-29
SUPLENTE: Marcos do Bonfim Aires, CPF 064.633.649-59

Representantes Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Eroano Rocha Daros, CPF 076.974.479-87
SUPLENTE: Esdras Valleli de Matos, CPF 061.210.089-35

Representantes do departamento de Cultura Popular:
TITULAR: Arnaldo Ravanello, CPF 964.028.309-88
SUPLENTE: Marcia Regina Weber, CPF 040.181.219-70

Representantes do departamento de Artes Visuais:
TITULAR: Adônis Policarpo, CPF 084.431.029-85
SUPLENTE: Renato Lazzaretti; CPF 085.503.459-97

Representantes do departamento de Engenharia:
TITULAR: Ederson Dobisz de Souza, CPF 086.453.159-12
SUPLENTE: Thiago Piovesan, CPF 078.479.089-21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31/10/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº97/2023.

Cantagalo, em 31 de outubro de 2023

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Fomento Áudio Visual apoio ao Cinema e Capacitação e Formação no Áudio Visual

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantagalo Paraná.

Destes modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 97.331,58 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 1258/2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo Paraná há pelo menos seis meses de residência e comprovação do imóvel, conta de luz ou água e obrigatório o título de eleitor.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta substanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre 05 dias úteis a partir da publicação do edital no diário oficial.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Curriculo do proponente (Anexo VIII);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini curriculo dos integrantes do projeto (Anexo IX);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, somente um projeto como proponente. Como participante, poderá se inscrever em outros projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os agentes culturais comprometem-se a realizar as contrapartidas gerando impacto positivo na sociedade. Sendo essas bem definidas dentro do contexto de cada projeto. Dando assim origem as boas transformações sociais.

10.3 A contrapartida deve ser oferecida de forma gratuita. A inclusão social deve ser parte das medidas adotadas para o projeto, como pessoas com deficiência física bem

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

como quem já estão na terceira idade. Oferecer condições de acessibilidade para cadeirantes, deficientes visuais e áreas especiais para idosos, garantindo um impacto positivo. Tendo como exemplo oficinas, apresentações e palestras.

10.4 Oficinas com todos os materiais produzidos serão expostos nas escolas do Município de Cantagalo - PR e demais eventos do Município.

10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até abril de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Em caso de remanejamento do inciso II o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documentário de até 15 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

II - Em caso de remanejamento do inciso III o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documentário de 3 a 5 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

III - Em caso de remanejamento dos incisos II e III o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documentário de até 25 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **3 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, no seguinte endereço:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estadual, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> e municipal, no seguinte endereço eletrônico <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=ry78PG0SNHrd0yVM8oA-LEbjdd2jJ9F9JEFswY_cndt-certidao-41-v9n6t

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

e municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

e municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=ry78PG0SNHrd0yVM8oA-LEbjdd2jJ9F9JEFswY_cndt-certidao-41-v9n6t

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura e Jurídico do Município de Cantagalo.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **3 dias úteis** após homologação final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

de Execução do Objeto deve ser apresentado até **junho de 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura de Cantagalo Paraná, diário oficial, e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (042) 3636-1622 ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cantagalo Paraná e Secretária de Educação e Cultura de Cantagalo PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 meses após publicação.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de currículo do Proponente projeto; e

Anexo IX – Modelo de mini currículo da equipe do projeto.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 97.331,58 (noventa e sete mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 72.455,07 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 16.561,55 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 8.314,96 (oito mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem (documentário) com duração de mais de 30 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

OBS: Em caso de remanejamento dos recursos dos incisos II e/ou III, conferir tabela de remanejamento (final deste anexo) e item 13 do edital.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE DE TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário) mais de 30 minutos	1	1	0	2	R\$36.227,53	R\$ 72.455,07
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 16.561,55	R\$ 16.561,55

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Inciso III Ação de Formação Audiovisual	0	0	1	1	RS 8.314,96	RS 8.314,96
---	---	---	---	---	-------------	-------------

Em caso de remanejamento

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
(Em caso de remanejamento do Inciso II) Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documentário até 15 (quinze minutos).	1	0	0	1	RS 16.561,55	RS 16.561,55
(Em caso de remanejamento do Inciso III) Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual curta metragem de 3 - 5 (três a cinco minutos).	0	1	1	2	RS 4.157,48	RS 8.314,96
(Em caso de remanejamento dos Incisos II e III) Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual curta metragem, documentário de até 25' (vinte e cinco minutos)	1	0	0	1	RS 24.876,51	RS 24.876,51

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
 Nome artístico ou nome social (se houver):
 CPF:
 RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curtas-metragens
 Apoio à realização de ação de Cinema de Rua
 Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
 Remanejamento

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente (Anexo VIII)
- Mini currículo dos integrantes do projeto (Anexo IX)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cantagalo Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo Paraná.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e	10

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

	objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas com mais de cinco anos no município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- A pontuação final de cada candidatura será em pontos na concorrência ampla, podendo chegar a cento e vinte pontos nas cotas definida por nota única atribuída por consenso da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, H respectivamente. No Município de Cantagalo – PR.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO [A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)].

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSÃO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de junho de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo-PR poderá fiscalizar o andamento da execução do projeto e as contrapartidas sem aviso prévio, ficando o Proponente responsável por cumprir os prazos estabelecidos no cronograma apresentado na inscrição ou comunicar possíveis mudanças dos prazos.

12.2 Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) devidamente preenchido até junho de 2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante justificativa do Proponente.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
 [DATA]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(S) DE ATUAÇÃO:
WHATS: ()
E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música, Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX, Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação na Universidade XXXX.

- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

- Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
- Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
- Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Largatos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

- Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6iU6h8XX10>;
- Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) <https://www.facebook.com/aulas>;
- Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY>;
- Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
<https://www.instagram.com/fomatura01>
<https://www.instagram.com/fomatura02>
<https://www.instagram.com/fomatura03>
<https://www.instagram.com/fomatura04>
- Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM

- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:



Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).



Banda Luneta Mágica é confirmada como terceira atração do Festival Radioca



Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Anexo IX
Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:

João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:

Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023– FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantagalo Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo Paraná.

2. VALORES

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 39.427,70, trinta e nove mil e quatrocentos e vinte sete reais e setenta centavos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal Nº 1258 / 20232.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo Paraná há pelo menos seis meses de residência e comprovação de imóvel, conta de luz ou água e obrigatório título de eleitor.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre 05 dias úteis a partir da publicação do edital no diário oficial.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, somente **um projeto como proponente**. Como participante, poderá se inscrever em outros projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os agentes culturais comprometem-se a realizar as contrapartidas gerando impacto positivo na sociedade. Sendo essas bem definidas dentro do contexto de cada projeto. Dando assim origem as boas transformações sociais.

10.3 A contrapartida deve ser oferecida de forma gratuita. A inclusão social deve ser parte das medidas adotadas para o projeto, como pessoas com deficiência física bem

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

como quem já estão na terceira idade. Oferecer condições de acessibilidade para cadeirantes, deficientes visuais e áreas especiais para idosos, garantindo um impacto positivo. Tendo como exemplo oficinas, apresentações e palestras.

10.4 Oficinas com todos os materiais produzidos serão expostos nas escolas do Município de Cantagalo - PR e demais eventos do Município.

10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até abril de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no **prazo de 3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Caso sobre toda a verba da categoria leitura, escrita e oralidade, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

II - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

III - Caso parte da verba da categoria leitura, escrita e oralidade não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

IV - Caso sobre toda a verba da categoria artesanato, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

V - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

VI - Caso parte da verba da categoria artesanato, não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

VII - Caso sobre toda a verba da categoria teatro, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

VIII - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

IX - Caso parte da verba da categoria teatro não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

X - Caso não tenha nenhuma proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

XI - Caso não tenha preenchidas todas as propostas na categoria da música, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **3 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo - PR:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, no seguinte endereço;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estadual, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/missao/certidaoAutomatica>

e municipais, no seguinte endereço eletrônico <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jssessionid=ry78PG0SNHrd0yVM80A-LjEbjdd2jJ9F9JEFswY_cndt-certidao-41-v9n6f

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos: <https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/missao/certidaoAutomatica> e municipais, no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jssessionid=ry78PG0SNHrd0yVM80A-LjEbjdd2jJ9F9JEFswY_cndt-certidao-41-v9n6f

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura e Jurídico do Município de Cantagalo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **3 dias úteis** após homologação final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná, diário oficial, e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (042) 3636- 1622 ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cantagalo Paraná e a Secretaria de Educação e Cultura de Cantagalo PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 6 meses após publicação**.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Currículo do proponente

AnexoIX – Mini currículo da equipe.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 39.427,70, trinta e nove mil e quatrocentos e vinte sete reais e setenta centavos distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 9.427,70 (Nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para dança;

b) Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para música;

c) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para teatro;

d) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artesanato;

e) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

1.4. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de peças artesanais;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

1.5. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- II – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- V - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	0	0	1	R\$9.427,70	R\$9.427,70
Música	1	1	1	3	R\$5.000,00	R\$15.000,00
Teatro	1	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
Artesanato	3	1	1	5	R\$ 1.000,00	R\$5.000,00
Leitura escrita e oralidade	2	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
					Valor total:	R\$59.427,70

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
 Nome artístico ou nome social (se houver):
 CPF:
 RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Dança

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Música
- Teatro
- Artesanato
- Leitura, escrita e oralidade

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente (Anexo VIII)
- Mini currículo dos integrantes do projeto (Anexo IX)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cantagalo Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo Paraná.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e	10

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

	objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas com mais de cinco anos no município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- A pontuação final de cada candidatura será em pontos na concorrência ampla, podendo chegar a cento e vinte pontos nas cotas definida por nota única atribuída por consenso da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, H respectivamente. No Município de Cantagalo – PR.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 - I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de junho de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
 - I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - I - Extinto por decurso de prazo;
 - II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 - 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
 - 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
 - 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
 - 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
- 11. SANÇÕES**
- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
 - 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
 - 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
- 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
- 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo-PR, poderá fiscalizar o andamento da execução do projeto e as contrapartidas sem aviso prévio, ficando o Proponente responsável por cumprir os prazos estabelecidos no cronograma apresentado na inscrição ou comunicar possíveis mudanças dos prazos.
 - 12.2 Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) devidamente preenchido até junho de 2024.
- 13. VIGÊNCIA**
- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante justificativa do Proponente.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Instagram / IGTV

- Facebook

- TikTok

- Google Meet, Zoom etc.

- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
ENDEREÇO: _____
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO: _____
WHATS: () _____
E-MAIL: _____

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
 - Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música, Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX, Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
 - Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
 - Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
 - Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

- Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
- Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
- Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
 - Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
 - Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012).

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Largatos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
 - Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
 - Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

- Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6Uj6h8XXf0>
- Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) <https://www.facebook.com/aulas>
- Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=B8PRSSxFGwY>
- Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
<https://www.instagram.com/fomatura01>
<https://www.instagram.com/fomatura02>
<https://www.instagram.com/fomatura03>
<https://www.instagram.com/fomatura04>
- Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM

- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:



Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).



Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO IX

MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:

João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:

Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12



CONVITE

SOLENIDADE DE ENTREGA DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE AO NÚCLEO VILA CAÇULA - COELHO

A ADEHASC, juntamente com o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, convida vossa senhoria para receber o TÍTULO DE PROPRIEDADE do seu lote no NÚCLEO VILA CAÇULA - COELHO, o qual foi regularizado através da Lei Federal 13.465/2017 – REURB.

Local: Escola Estadual Prof.^a Elenir Linke

Data: 03 de novembro de 2023 - Horário: 19h

Contamos com a sua presença
 Atenciosamente: Prefeitura e ADEHASC.